

AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS POR E-MAIL –
LICITAOESECONTRATOS@CERES.GO.GOV.BR – OBSERVADO O PRAZO MÁXIMO DE 3
(TRÊS) DIAS PARA OFERECIMENTO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL
DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP - [HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/EDITAIS](https://pncp.gov.br/app/editais)).

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Prestação de serviço de manutenção com fornecimento de peças e lubrificante, do veículo placa PRY-9597 lotado na frota do transporte escolar, para atender as demandas de alunos das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Ceres – GO conforme as especificações abaixo.

1 – DO OBJETO

1.1 - Compreende o objeto desta licitação, a prestação de serviço de manutenção do veículo placa PRY-9597 da frota de ônibus escolar para atender com segurança as necessidades dos alunos e acolher efetivamente a demanda do nosso Município Ceres-GO ao que se refere à manutenção do transporte.

2 - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de proporcionar maior segurança aos alunos transportados pelos ônibus municipais de Ceres – GO, principalmente com a volta as aulas que têm um acréscimo considerado na demanda do transporte, sendo assim de suma importância a manutenção do veículo de placa PRY-9597 para o melhor atendimento das Unidades Escolares.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Tabela de especificação Peças e Lubrificantes

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	01	FILTRO DE OLEO

02	01	FILTRO DE DIESEL
03	01	KIT LUBRIFICAÇÃO
04	01	LIMPA BICO INJETOR
05	01	KIT FILTRO DE CABINE
06	01	ELEMENTO FILTRANTE
07	01	ELEMENTO EXTERNO DE AR
08	02	MANCAL
09	02	MANCAL
10	02	AMORTECEDOR
11	01	FILTRO DE AR
12	01	CORREIA
13	08	ADITIVO RADIADOR
14	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO
15	04	CONTRA PINO
16	02	RETENTOR 01
17	02	PINO
18	02	GRAXA
19	01	SILICONE
20	01	INTERRUPTOR
21	15	BRAÇADEIRA
22	01	FITA ISOLANTE 3M
23	30	ABRAÇADEIRA
24	01	INTERRUPTOR

25	01	PORCA
26	01	FITA ADESIVA
27	20	FLANELA
28	13	ÓLEO DE MOTOR
29	05	ÓLEO DE CAMBIO 80W90
30	08	ÓLEO DE LUBRIFICANTE

3.2- Tabela de especificação de Prestação de Serviço

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	8,00	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO
02	2,50	TROCA DE SUPORTE DE FILTRO LUBRIFICANTE
03	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO
04	3,00	SERVIÇO CUBO DE RODA DIANTEIRA
05	1,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO
06	2,00	SERVIÇO DE TROCAR CORREIA DO MOTOR
07	1,00	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO
08	1,00	SERVIÇO DE TROCAR MANGUEIRA, ÓLEO EMBREAGEM
09	1,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILTRO SECADOR
10	1,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR
11	3,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE PINO
12	3,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE AR QUENTE
13	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE LUBRIFICANTE

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1- Valor estimado da contratação de Peças e Lubrificante

ITEM	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	FORNEC 01	FORNEC 02	FORNEC 03	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	01	FILTRO DE OLEO	228,06	231,63	231,63	230,44	230,44
02	01	FILTRO DE DIESEL	419,78	419,87	419,87	419,84	419,84
03	01	KIT LUBRIFICAÇÃO	40,02	40,02	40,02	40,02	40,02
04	01	LIMPA BICO INJETOR	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
05	01	KIT FILTRO DE CABINE	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
06	01	ELEMENTO FILTRANTE	166,12	171,13	171,13	169,46	169,46
07	01	ELEMENTO EXTERNO DE AR	442,93	448,36	448,36	446,55	446,55
08	02	MANCAL	142,20	162,58	162,58	155,78	311,57
09	02	MANCAL	111,84	112,24	112,24	112,10	224,21
10	02	AMORTECEDOR	763,56	724,72	824,72	771,00	1.542,00
11	01	FILTRO DE AR	628,73	549,36	649,35	609,14	609,14
12	01	CORREIA	211,50	263,21	263,21	245,97	245,97
13	08	ADITIVO RADIADOR	424,64	477,72	477,72	460,02	3.680,21
14	01	JOGO DE EMBUCHAMENTO	390,40	401,96	401,96	398,10	398,10
15	04	CONTRA PINO	59,08	63,92	63,92	62,29	249,18
16	02	RETENTOR 01	77,62	97,82	97,82	91,08	182,17
17	02	PINO	26,84	32,84	32,84	30,84	61,68
18	02	GRAXA (GRASA 62)	80,00	130,89	130,99	113,96	227,92
19	01	SILICONE (SILICONE GREY 569)	70,00	76,38	76,38	74,25	74,25
20	01	INTERRUPTOR	585,96	585,96	585,96	585,96	585,96
21	15	BRAÇADEIRA	78,60	94,80	94,80	89,40	1.341,00
22	01	FITA ISOLANTE 3M	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
23	30	ABRAÇADEIRA	36,00	42,00	42,00	40,00	1.200,00
24	01	INTERRUPTOR	196,88	199,66	199,66	198,73	198,73
25	01	PORCA	14,80	15,96	15,96	15,57	15,57
26	01	FITA ADESIVA	71,29	79,97	79,97	77,07	77,07
27	20	FLANELA	40,00	40,00	40,00	40,00	800,00

28	13	ÓLEO DE MOTOR	286,65	325,39	325,39	312,47	4.062,19
29	05	ÓLEO DE CAMBIO 80W90	362,35	372,95	372,95	369,41	1.847,08
30	08	ÓLEO DE LUBRIFICANTE	298,40	298,40	298,40	298,40	2.387,20

4.2- Valor estimado da contratação de Prestação de Serviços

ITEM	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	FORNEC 01	FORNEC 02	FORNEC 03	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
01	8,00	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO	2.560,00	2.100,00	2.560,00	2.406,66	19.253,33
02	2,50	TROCA DE SUPORTE DE FILTRO LUBRIFICANTE	800,00	800,00	800,00	800,00	2.000,00
03	3,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	960,00	950,00	960,00	956,66	2.869,98
04	3,00	SERVIÇO CUBO DE RODA DIANTEIRA	960,00	960,00	960,00	960,00	2.880,00
05	1,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO	576,00	800,00	800,00	725,33	1.305,59
06	2,00	SERVIÇO DE TROCAR CORREIA DO MOTOR	640,00	640,00	640,00	640,00	1.280,00
07	1,00	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO	192,00	256,00	256,00	234,66	234,66
08	1,00	SERVIÇO DE TROCAR MANGUEIRA, ÓLEO EMBREAGEM	192,00	256,00	256,00	234,66	234,66
09	1,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILTRO SECADOR	384,00	384,00	384,00	384,00	460,80

10	1,00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00
11	3,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE PINO	1.024,00	1.020,00	1.024,00	1.022,66	3.272,53
12	3,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE AR QUENTE	1.216,00	1.200,00	1.216,00	1.210,66	4.600,53
13	5,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE LUBRIFICANTE	1.600,00	1.600,00	1.920,00	1.706,66	8.533,33

5 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

5.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os pedidos e orçamentos anexo neste termo de referência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Ceres.

5.3 - Os serviços deverão ser executados e entregues dentro dos prazos estabelecidos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Ceres efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, após a autorização que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, atestado pelo Gestor do Contrato e Secretária da Educação, Cultura e Esportes de Ceres.

6.2 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do serviço pelo Setor responsável que irá atestar e auditar os procedimentos internos para compensação da Nota Fiscal.

6.3 - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 10 DIAS após, podendo ser prorrogado.

6.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.

6.5 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0048 2105 339030 (127)
--

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12 361 0048 2105 339039 (127)

8 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

8-1 O valor total do orçamento da presente contratação é de **R\$ 69.172,92 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

R\$ 69.172,92 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

8.2 - Sendo composto pela soma dos valores unitários da manutenção do veículo PRY9597, necessário para a frota do transporte escolar, garantindo a segurança no transporte dos alunos.

8.3 - Do valor total, **R\$ 69.172,92 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, são provenientes de recursos Estaduais.

8.4- Observando a qualidade do material comprado e o melhor custo benefício relevando como fator o menor valor cobrado ou o que melhor se enquadra como mediana entre os valores devidamente documentados.

8.5 - No valor total deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de responsabilidade do contratante.

9 – ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação imediata da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a presente licitação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até **seis meses** podendo ser prorrogado.

11 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1 – Garantir o funcionamento do ÔNIBUS Escolar do Município de Ceres – GO de forma segura, que é de extrema importância para um efetivo atendimento das demandas da população ao que se refere ao transporte escolar dos alunos.

12 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE do Município de Ceres.

12.2. - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à contratada.

12.3 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o objeto dessa licitação. Conforme o prazo estabelecido no orçamento em anexo.

13.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma pactuada neste contrato.

14.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1 - A gestão financeira será exercida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a fiscalização da execução será exercida pelo responsável Gestor de contratos da Educação.

15.2 - Ficará designado como responsável técnico da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte o gestor de contratos designado abaixo:

Nome: Walter Francisco Silva

E-mail: smeceres@gmail.com

Endereço: Praça Cívica, s/nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000

Fone: (62) 3307-7600 e (62) 3307-7604

Celular: (62) 9 9331-1559

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito ou municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade

16.4 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

16.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5.3 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sendo que o último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

16.5.4 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam na legislação;

16.6 - Multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

16.7 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

17- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

17.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

17.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos objetos ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3 - Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

18 - MEDIDA ACAUTELADOR

18.1 – A Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A Fiscalização da execução do fornecimento do material comprado será efetuada pelo Órgão contratante denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO.

19.2 – A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o recebimento através do Gestor de Contrato responsável;

19.3 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

19.4 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

20 – DOS GESTORES

20.1 - Os representantes da Secretária de Educação Cultura e Esporte especialmente designados para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme especificado neste termo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, ou através do telefone (62) 3307-7600 e (62) 3307-7620.

22 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 06 de janeiro de 2023

Luciane Coelho Hellú Ferreira

Secretária de Educação Cultura e Esporte